



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI N° 5.928

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE IMÓVEL DOADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a transferência de titularidade do imóvel de propriedade dos sócios **MIGUEL HENRIQUE MORENO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 17.763.015 e do CPF/MF n° 093.750.068-24 e **APRÍGIO SÉRGIO MORENO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 20.775.059-2 e do CPF/MF n° 106.149.488-86, conforme Lei Municipal n° 5.639, de 6 de março de 2015, em partes iguais, para as empresas **MMCA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 15.205.614/0001-87 e **SSAA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 15.245.956/0001-20.

Parágrafo único. A área de que trata o *caput* deste artigo refere-se ao imóvel objeto da Matrícula n° 60.217, inscrito no Cadastro Técnico Municipal sob n° 55.05.83.0576.01/38247.

Art. 2º Inobstante a transferência da titularidade do imóvel às empresas discriminadas no *caput* do art. 1º, sua finalidade deve ser mantida e sua alienação, a que título for, dependerá de autorização legislativa, sob pena de revogação pura e simples deste ato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 16 de agosto de 2017.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei n° 67/2017
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei n° 5.928
FOI PUBLICADA(O) em 19/08/17
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL *Atual Mirim*)